



PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG, realizará procedimento de licitação n°067/2018, modalidade, **Pregão Presencial, no sistema Registro de Preços**, tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **08 horas e 30 minutos do dia 18 de setembro de 2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, n° 38, Centro, nesta cidade, tel.: (31) 3683-1071, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designados pela portaria n° 003/2018 de 02 de janeiro de 2018.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para serviços de buffet, hospedagem e marmitex para eventos diversos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Jaboticatubas/MG**, conforme descrito e especificado no Termo de Referência anexo III a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Jaboticatubas/MG.

2.3. **Os itens 01, 05, 06, 07 e 08 da presente Licitação serão destinados às empresas de qualquer porte de classificação, os demais itens destinam-se exclusivamente às pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que sejam Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.**

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Jaboticatubas/MG, na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro - Jaboticatubas/MG, - A/C da Pregoeira, até o dia **18/09/2018**, às 08 horas e 30 minutos - Telefone (31) 3683-1071

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1 deste edital.

3.3 O interessado deverá entregar juntamente dos dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.4. Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES)

3.5 Em se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI.

3.6 As certidões descritas nos itens 3.4 e 3.5 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas declarações deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

3.7 A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto;

6.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.4.1. Comprovante expedido pelas autoridades sanitárias locais de instalações compatíveis com o objeto licitado.

7.4.2. Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;

7.5.3. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VIII).

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.
- 8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

- 10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate
- 10.4. Na sucessão de lances, a diferença de valor ocorrerá no preço unitário de cada item estipulado na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO MÍNIMO ENTRE LANCES (R\$)
1.	300	SERVIÇO	ALMOCO OU JANTAR PARA 30 PESSOAS COM CARDAPIO CONSTITUIDO DE ARROZ FEIJAO MASSA SALADA DE VERDURAS E LEGUMES CARNE BRANCA CARNE VERMELHA SOBREMESA DOCE DE LEITE DOCE DE MAMAO DOCES EM PEDAÇOS REFRIGERANTE INCLUINDO MAO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSILIOS	2,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

			NECESSARIOS PARA SERVIR	
2.	2.000	UNID	ARROZ TEMPERADO SERVIDO EM EMBALAGEM DE 400 G COM ARROZ FRANGO DESFIADO CENOURA RALADA MILHO VERDE E ERVILHA CHEIRO VERDE E SALSICHA INCLUINDO MAO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSARIOS PARA SERVIR	0,10
3.	1.000	UNID	CALDO DE FEIJAO SERVIDO EM EMBALAGEM DE 400 G COM FEIJAO CARIOCA BACON TORRESMO CEBOLINHA CHEIRO VERDE INCLUINDO MAO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSARIOS PARA SERVIR	0,10
4.	1.000	UNID	CALDO DE MANDIOCA SERVIDO EM EMBALAGEM DE 400 G COM MANDIOCA CARNE COZIDA DE BOI CEBOLA SALSINHA E CEBOLINHA INCLUINDO MAO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSARIOS PARA SERVIR	0,10
5.	100	SERVIÇO	CHURRASCO PARA 30 PESSOAS CARDAPIO CONSTITUIDO DE ARROZ BRANCO VINAGRETE E CHURRASCO VINAGRETE COM TOMATE PIMENTAO CEBOLA E VINAGRE CHURRASCO DE CARNE DE BOI PORCO E FRANGO LINGUICA DE PORCO E DE FRANGO INCLUINDO MAO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSARIOS PARA SERVIR	5,00
6.	50	SERVIÇO	CHURRASCO PARA 50 PESSOAS CARDAPIO CONSTITUIDO DE ARROZ BRANCO VINAGRETE E CHURRASCO VINAGRETE COM TOMATE PIMENTAO CEBOLA E VINAGRE CHURRASCO DE CARNE DE BOI PORCO E FRANGO LINGUICA DE PORCO E DE FRANGO INCLUINDO MAO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSARIOS PARA SERVIR	5,00
7.	200	SERVIÇO	COFEE BREAK PARA 30 PESSOAS COM BOLOS MINI PAO COM PRESUNTO BISCOITO SALGADOS PAO DE QUEIJO LEITE CAFE REFRIGERANTE SUCO NATURAL AGUA INCLUINDO MAO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSARIOS PARA SERVIR	1,00
8.	200	SERVIÇO	COFEE BREAK PARA 50 PESSOAS COM BOLOS MINI PAO COM PRESUNTO BISCOITO SALGADOS PAO DE QUEIJO LEITE CAFE REFRIGERANTE SUCO NATURAL AGUA INCLUINDO MAO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSARIOS PARA SERVIR	1,00
9.	1.000	UNID	ESPAGUETE NA CHAPA SERVIDO EM EMBALAGEM DE 40 G COM MACARRAO DE ESPAGUETE MOLHO VERMELHO COM CEBOLA E TOMATE CARNE MOIDA E QUEIJO INCLUINDO MAO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSARIOS PARA SERVIR	0,10
10.	150	DIÁRIA	HOSPEDAGEM COM APARTAMENTO SIMPLES COM CAFÉ DA MANHA SEDE	0,50
11.	150	DIÁRIA	HOSPEDAGEM COM APARTAMENTO SIMPLES COMPLETA COM CAFE DA MANHA ALMOCO E JANTAR	0,50
12.	1.570	UNID	MARMITEX COM CARDAPIO CONSTITUIDO DE ARROZ FEIJAO MASSA SALADA VERDURAS E LEGUMES CARNE BRANCA CARNE VERMELHA A SER SERVIDO NA SEDE DO MUNICIPIO	0,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

13.	1.000	UNID	SANDUICHE DE PERNIL COM PAO DE SAL COM PERNIL TOMATE PIMENTAO CEBOLA INCLUINDO MAO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSARIOS PARA SERVIR	0,10
14.	2.000	UNID	TROPEIRO SERVIDO EM EMBALAGEM DE 400 G COM ARROZ BRANCO FEIJAO CARIOCA CEBOLA CEBOLINHA OVO TORRESMO LINGUCA E FARINHA DE MANDIOCA INCLUINDO MAO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSARIOS PARA SERVIR	0,10

10.5.Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6.Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11. JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada para os **itens 01, 05, 06, 07 e 08** não tiver sido ofertada por microempresa - ME, Microempreendedor Individual - MEI ou empresa de pequeno porte - EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3 - Ocorrendo empate nos **itens 01, 05, 06, 07 e 08** proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1 - a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.3.2 - apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.3.3 - não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.5. - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.6. - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

11.7. - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoreira, juntamente da equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.8. - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoreira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.9. - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.10 - As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

11.10.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.10.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.11 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

11.12 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.13 - A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.14. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

11.15. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.16 - Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o prestador do serviço registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- a) instrumento contratual;
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou;
- c) autorização de compra.

11.16.1 - O órgão convocará o prestador do serviço com preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, para:

- (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- (b) assinar o contrato.

11.16.2 - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

11.17. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.18. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.19. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.20. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do medicamento pelo Setor Requisitante.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos medicamentos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento/serviço e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. ° 8.666/93.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG.

16 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1. O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.3. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.4. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

17. PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo - Termo de referência.

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo - Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

18.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade dos serviços;

18.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

18.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

18.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

19.2. Caso o adjudicatário não preste os serviços, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo de execução dos serviços/fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços/fornecer, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas deste Pregão são as de nº:

02030080.0412200212.021.2021.3.3.90.39.00.1.00
02030080.0412200212.021.2021.3.3.90.30.00.1.00
02030080.0412200212.711.2711.3.3.90.39.00.1.00
02030080.0412200212.711.2711.3.3.90.30.00.1.00
02110010.2012200212.144.2144.3.3.90.39.00.1.00
02110010.2012200212.144.2144.3.3.90.30.00.1.00
02150040.0439202472.597.2597.3.3.90.39.00.1.00
02150040.0439202472.597.2597.3.3.90.30.00.1.00
02150040.1339202472.091.2091.3.3.90.39.00.1.00
02150040.1339202472.091.2091.3.3.90.30.00.1.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

02150040.1339202472.092.2092.3.3.90.39.00.1.00
02150040.1339202472.092.2092.3.3.90.30.00.1.00
02150030.2369503632.092.2092.3.3.90.30.00.1.00
02150030.2369503632.092.2092.3.3.90.39.00.1.00
02130020.1236100212.239.2239.3.3.90.30.00.1.00
02130020.1236100212.239.2239.3.3.90.39.00.1.00
02130030.1236101882.242.2242.3.3.90.39.00.1.00
02130030.1236101882.242.2242.3.3.90.30.00.1.00
02130030.1236101882.249.2249.3.3.90.30.00.1.00
02130030.1236101882.249.2249.3.3.90.39.00.1.00
02060010.0412200202.008.2008.3.3.90.39.00.1.00
02060010.0412200202.008.2008.3.3.90.30.00.1.00
02060010.0412200202.668.2668.3.3.90.30.00.1.00
02060010.0412200202.668.2668.3.3.90.39.00.1.00
02060010.0412200202.669.2669.3.3.90.30.00.1.00
02060010.0412200202.669.2669.3.3.90.39.00.1.00
02110080.0412200212.411.2411.3.3.90.39.00.1.00
02110080.0412200212.411.2411.3.3.90.30.00.1.00
02160010.0612205932.749.2749.3.3.90.39.00.1.00
02160010.0612205932.749.2749.3.3.90.30.00.1.00
02100020.0412200212.713.2713.3.3.90.39.00.1.00
02100020.0412200212.713.2713.3.3.90.30.00.1.00
02100010.2678205912.743.2743.3.3.90.30.00.1.00
02100010.2678205912.743.2743.3.3.90.39.00.1.00
02050010.0812205772.468.2468.3.3.90.30.00.1.00
02050010.0812205772.468.2468.3.3.90.39.00.1.00
02050050.0812205822.634.2634.3.3.90.30.00.1.00
02040030.0412200212.578.2578.3.3.90.39.00.1.00
02040030.0412200212.578.2578.3.3.90.30.00.1.00
02090020.1012204372.679.2679.3.3.90.30.00.1.02
02090020.1012204372.679.2679.3.3.90.39.00.1.02
02090020.1030504362.115.2115.3.3.90.30.00.1.50
02090020.1030504362.115.2115.3.3.90.39.00.1.50
02090020.1030104332.430.2430.3.3.90.30.00.1.48
02090020.1030104332.430.2430.3.3.90.39.00.1.48

Não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

19.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente e também estarão disponíveis no site: **www.jaboticatubas.mg.gov.br**.

Jaboticatubas/MG, 30 de agosto de 2018.

Tércia Maria dos santos Maia
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG**ANEXO I AO PROCESSO Nº 067/2018****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 047/2018.****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	300	SERVIÇO	ALMOCO OU JANTAR PARA 30 PESSOAS COM CARDAPIO CONSTITUIDO DE ARROZ FEIJAO MASSA SALADA DE VERDURAS E LEGUMES CARNE BRANCA CARNE VERMELHA SOBREMESA DOCE DE LEITE DOCE DE MAMAO DOCES EM PEDAÇOS REFRIGERANTE INCLUINDO MAO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSARIOS PARA SERVIR		
2.	2.000	UNID	ARROZ TEMPERADO SERVIDO EM EMBALAGEM DE 400 G COM ARROZ FRANGO DESFIADO CENOURA RALADA MILHO VERDE E ERVILHA CHEIRO VERDE E SALSICHA INCLUINDO MAO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSARIOS PARA SERVIR		
3.	1.000	UNID	CALDO DE FEIJAO SERVIDO EM EMBALAGEM DE 400 G COM FEIJAO CARIOCA BACON TORRESMO CEBOLINHA CHEIRO VERDE INCLUINDO MAO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSARIOS PARA SERVIR		
4.	1.000	UNID	CALDO DE MANDIOCA SERVIDO EM EMBALAGEM DE 400 G COM MANDIOCA CARNE COZIDA DE BOI CEBOLA SALSINHA E CEBOLINHA INCLUINDO MAO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSARIOS PARA SERVIR		
5.	100	SERVIÇO	CHURRASCO PARA 30 PESSOAS CARDAPIO CONSTITUIDO DE ARROZ BRANCO VINAGRETE E CHURRASCO VINAGRETE COM TOMATE PIMENTAO CEBOLA E VINAGRE CHURRASCO DE CARNE DE BOI PORCO E FRANGO LINGUICA DE PORCO E DE FRANGO INCLUINDO MAO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSARIOS PARA SERVIR		
6.	50	SERVIÇO	CHURRASCO PARA 50 PESSOAS CARDAPIO CONSTITUIDO DE ARROZ BRANCO VINAGRETE E CHURRASCO VINAGRETE COM TOMATE PIMENTAO CEBOLA E VINAGRE CHURRASCO DE CARNE DE BOI PORCO E FRANGO LINGUICA DE PORCO E DE FRANGO INCLUINDO MAO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSARIOS PARA SERVIR		
7.	200	SERVIÇO	COFEE BREAK PARA 30 PESSOAS COM BOLOS MINI PAO COM PRESUNTO BISCOITO SALGADOS PAO DE QUEIJO LEITE CAFE REFRIGERANTE SUCO NATURAL AGUA INCLUINDO MAO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSARIOS PARA SERVIR		
8.	200	SERVIÇO	COFEE BREAK PARA 50 PESSOAS COM BOLOS MINI		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

			PAO COM PRESUNTO BISCOITO SALGADOS PAO DE QUEIJO LEITE CAFE REFRIGERANTE SUCO NATURAL AGUA INCLUINDO MAO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSARIOS PARA SERVIR		
9.	1.000	UNID	ESPAGUETE NA CHAPA SERVIDO EM EMBALABEM DE 40 G COM MACARRAO DE ESPAGUETE MOLHO VERMELHO COM CEBOLA E TOMATE CARNE MOIDA E QUEIJO INCLUINDO MAO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSARIOS PARA SERVIR		
10.	150	DIÁRIA	HOSPEDAGEM COM APARTAMENTO SIMPLES COM CAFÉ DA MANHA SEDE		
11.	150	DIÁRIA	HOSPEDAGEM COM APARTAMENTO SIMPLES COMPLETA COM CAFE DA MANHA ALMOCO E JANTAR		
12.	1.570	UNID	MARMITEX COM CARDAPIO CONSTITUIDO DE ARROZ FEIJAO MASSA SALADA VERDURAS E LEGUMES CARNE BRANCA CARNE VERMELHA A SER SERVIDO NA SEDE DO MUNICIPIO		
13.	1.000	UNID	SANDUICHE DE PERNIL COM PAO DE SAL COM PERNIL TOMATE PIMENTAO CEBOLA INCLUINDO MAO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSARIOS PARA SERVIR		
14.	2.000	UNID	TROPEIRO SERVIDO EM EMBALAGEM DE 400 G COM ARROZ BRANCO FEIJAO CARIOCA CEBOLA CEBOLINHA OVO TORRESMO LINGUCA E FARINHA DE MANDIOCA INCLUINDO MAO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSARIOS PARA SERVIR		

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):R\$ _____
(_____)

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO: Os serviços/fornecimentos deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Prestação de Serviços/Fornecimento.

- Os serviços/fornecimento serão realizados no município, de acordo com a necessidade das Secretarias. Nos eventos, os serviços/fornecimento deverão ser prestados para o número de pessoas constante no Termo de Referência e Ordem de Serviço/Fornecimento.

- A empresa será responsável pela locomoção e alimentação de todo pessoal envolvido na prestação dos serviços/fornecimento.

- A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa, em nome da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas.

- O licitante receberá a Ordem de Serviço/Fornecimento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes da realização do respectivo evento

Prazo de pagamento: Em todos os fornecimentos/serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital bem como o serviço será prestado conforme estipulado neste edital.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO II AO PROCESSO Nº 067/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 047/2018.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) , portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de , na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ nº , bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Outorgante
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.

3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III AO PROCESSO N° 067/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2018.

TERMO DE REFERÊNCIA			
FINALIDADE: PROMOÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.			
OBJETO: Registro de Preços para serviços de buffet, hospedagem e marmitex para eventos diversos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Jaboticatubas/MG.			
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
1.	300	SERVIÇO	ALMOCO OU JANTAR PARA 30 PESSOAS COM CARDÁPIO CONSTITUÍDO DE ARROZ FEIJÃO MASSA SALADA DE VERDURAS E LEGUMES CARNE BRANCA CARNE VERMELHA SOBREMESA DOCE DE LEITE DOCE DE MAMÃO DOCES EM PEDAÇOS REFRIGERANTE INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR
2.	2.000	UNID	ARROZ TEMPERADO SERVIDO EM EMBALAGEM DE 400 G COM ARROZ FRANGO DESFIADO CENOURA RALADA MILHO VERDE E ERVILHA CHEIRO VERDE E SALSICHA INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR
3.	1.000	UNID	CALDO DE FEIJÃO SERVIDO EM EMBALAGEM DE 400 G COM FEIJÃO CARIOCA BACON TORRESMO CEBOLINHA CHEIRO VERDE INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR
4.	1.000	UNID	CALDO DE MANDIOCA SERVIDO EM EMBALAGEM DE 400 G COM MANDIOCA CARNE COZIDA DE BOI CEBOLA SALSINHA E CEBOLINHA INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR
5.	100	SERVIÇO	CHURRASCO PARA 30 PESSOAS CARDÁPIO CONSTITUÍDO DE ARROZ BRANCO VINAGRETE E CHURRASCO VINAGRETE COM TOMATE PIMENTÃO CEBOLA E VINAGRE CHURRASCO DE CARNE DE BOI PORCO E FRANGO LINGUIÇA DE PORCO E DE FRANGO INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR
6.	50	SERVIÇO	CHURRASCO PARA 50 PESSOAS CARDÁPIO CONSTITUÍDO DE ARROZ BRANCO VINAGRETE E CHURRASCO VINAGRETE COM TOMATE PIMENTÃO CEBOLA E VINAGRE CHURRASCO DE CARNE DE BOI PORCO E FRANGO LINGUIÇA DE PORCO E DE FRANGO INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR
7.	200	SERVIÇO	COFEE BREAK PARA 30 PESSOAS COM BOLOS MINI PÃO COM PRESUNTO BISCOITO SALGADOS PÃO DE QUEIJO LEITE CAFÉ REFRIGERANTE SUCO NATURAL ÁGUA INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR
8.	200	SERVIÇO	COFEE BREAK PARA 50 PESSOAS COM BOLOS MINI PÃO COM PRESUNTO BISCOITO SALGADOS PÃO DE QUEIJO LEITE CAFÉ REFRIGERANTE SUCO NATURAL ÁGUA INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR
9.	1.000	UNID	ESPAGUETE NA CHAPA SERVIDO EM EMBALAGEM DE 40 G COM MACARRÃO DE ESPAGUETE MOLHO VERMELHO COM CEBOLA E TOMATE CARNE MOIDA E QUEIJO INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR
10.	150	DIÁRIA	HOSPEDAGEM COM APARTAMENTO SIMPLES COM CAFÉ DA MANHÃ SEDE
11.	150	DIÁRIA	HOSPEDAGEM COM APARTAMENTO SIMPLES COMPLETA COM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

			CAFE DA MANHA ALMOCO E JANTAR
12.	1.570	UNID	MARMITEX COM CARDAPIO CONSTITUIDO DE ARROZ FEIJAO MASSA SALADA VERDURAS E LEGUMES CARNE BRANCA CARNE VERMELHA A SER SERVIDO NA SEDE DO MUNICIPIO
13.	1.000	UNID	SANDUICHE DE PERNIL COM PAO DE SAL COM PERNIL TOMATE PIMENTAO CEBOLA INCLUINDO MAO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSARIOS PARA SERVIR
14.	2.000	UNID	TROPEIRO SERVIDO EM EMBALAGEM DE 400 G COM ARROZ BRANCO FEIJAO CARIOCA CEBOLA CEBOLINHA OVO TORRESMO LINGUA E FARINHA DE MANDIOCA INCLUINDO MAO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSARIOS PARA SERVIR

Observação:

1 - O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO: Os serviços/fornecimentos deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Prestação de Serviços/Fornecimento.

- Os serviços/fornecimento serão realizados no município, de acordo com a necessidade das Secretarias. Nos eventos, os serviços/fornecimento deverão ser prestados para o número de pessoas constante na Ordem de Serviço/Fornecimento.

- A empresa será responsável pela locomoção e alimentação de todo pessoal envolvido na prestação dos serviços/fornecimento.

- A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa, em nome da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas.

- O licitante receberá a Ordem de Serviço/Fornecimento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes da realização do respectivo evento.

Prazo de pagamento: Em todos os fornecimentos/serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para cobrirem as despesas decorrentes deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas de n°:

02030080.0412200212.021.2021.3.3.90.39.00.1.00
02030080.0412200212.021.2021.3.3.90.30.00.1.00
02030080.0412200212.711.2711.3.3.90.39.00.1.00
02030080.0412200212.711.2711.3.3.90.30.00.1.00
02110010.2012200212.144.2144.3.3.90.39.00.1.00
02110010.2012200212.144.2144.3.3.90.30.00.1.00
02150040.0439202472.597.2597.3.3.90.39.00.1.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

02150040.0439202472.597.2597.3.3.90.30.00.1.00
02150040.1339202472.091.2091.3.3.90.39.00.1.00
02150040.1339202472.091.2091.3.3.90.30.00.1.00
02150040.1339202472.092.2092.3.3.90.39.00.1.00
02150040.1339202472.092.2092.3.3.90.30.00.1.00
02150030.2369503632.092.2092.3.3.90.30.00.1.00
02150030.2369503632.092.2092.3.3.90.39.00.1.00
02130020.1236100212.239.2239.3.3.90.30.00.1.00
02130020.1236100212.239.2239.3.3.90.39.00.1.00
02130030.1236101882.242.2242.3.3.90.39.00.1.00
02130030.1236101882.242.2242.3.3.90.30.00.1.00
02130030.1236101882.249.2249.3.3.90.30.00.1.00
02130030.1236101882.249.2249.3.3.90.39.00.1.00
02060010.0412200202.008.2008.3.3.90.39.00.1.00
02060010.0412200202.008.2008.3.3.90.30.00.1.00
02060010.0412200202.668.2668.3.3.90.30.00.1.00
02060010.0412200202.668.2668.3.3.90.39.00.1.00
02060010.0412200202.669.2669.3.3.90.30.00.1.00
02060010.0412200202.669.2669.3.3.90.39.00.1.00
02110080.0412200212.411.2411.3.3.90.39.00.1.00
02110080.0412200212.411.2411.3.3.90.30.00.1.00
02160010.0612205932.749.2749.3.3.90.39.00.1.00
02160010.0612205932.749.2749.3.3.90.30.00.1.00
02100020.0412200212.713.2713.3.3.90.39.00.1.00
02100020.0412200212.713.2713.3.3.90.30.00.1.00
02100010.2678205912.743.2743.3.3.90.30.00.1.00
02100010.2678205912.743.2743.3.3.90.39.00.1.00
02050010.0812205772.468.2468.3.3.90.30.00.1.00
02050010.0812205772.468.2468.3.3.90.39.00.1.00
02050050.0812205822.634.2634.3.3.90.30.00.1.00
02040030.0412200212.578.2578.3.3.90.39.00.1.00
02040030.0412200212.578.2578.3.3.90.30.00.1.00
02090020.1012204372.679.2679.3.3.90.30.00.1.02
02090020.1012204372.679.2679.3.3.90.39.00.1.02
02090020.1030504362.115.2115.3.3.90.30.00.1.50
02090020.1030504362.115.2115.3.3.90.39.00.1.50
02090020.1030104332.430.2430.3.3.90.30.00.1.48
02090020.1030104332.430.2430.3.3.90.39.00.1.48

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretarias Municipais.



ANEXO IV AO PROCESSO Nº 067/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018
PROCESSO Nº 067/2018.
PREGÃO Nº 047/2018.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição nº. 38, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 067/2018, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, do beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme especificado:

01 - DO OBJETO:

O objeto da prestação de serviços/fornecimento são os constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os medicamentos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 047/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

II - Em cada serviço/fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 047/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada serviço/fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 047/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

I - Em cada serviço/fornecimento, o prazo de execução será de no máximo 05 (cinco) dias úteis e será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Serviço/Fornecimento será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis da data da convocação por parte do Município.

III- Os serviços/fornecimentos serão realizados no município, de acordo com a necessidade das Secretarias. Nos eventos, os serviços/fornecimento deverão ser prestados para o número de pessoas constante na Ordem de Serviço/Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os serviços/fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos serviços/fornecimentos não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

III - Após a realização dos serviços/fornecimentos deverá ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito a nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

IV - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

V - Cada serviço/fornecimento deverá ser prestado/efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço/produto, a quantidade pretendida, o local em será realizado o evento, o carimbo e a assinatura do responsável.

VI - A empresa prestadora/fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da ordem de serviço/fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII - Os prestadores de serviços/fornecedores detentores da presente ata ficam obrigados a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

IX - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de:

1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:
 - 3.1. Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
 - 3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
 - 3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
 - 3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

III - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

V - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 047/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada prestação de serviço/fornecimento será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço/Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

*A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

I - A execução dos serviços/fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13- DOS PREÇOS REGISTRADOS

I - Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 1	Classificação	Licitante	Valor (R\$)
ALMOCO OU JANTAR PARA 30 PESSOAS	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 2 ARROZ TEMPERADO SERVIDO EM EMBALAGEM DE 400 G	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
ITEM 3 CALDO DE FEIJAO SERVIDO EM EMBALAGEM DE 400 G	3ª classificação		
	Classificação		
	1ª classificação		
ITEM 4 CALDO DE MANDIOCA SERVIDO EM EMBALAGEM DE 400 G	2ª classificação		
	3ª classificação		
	Classificação		
ITEM 5 CHURRASCO PARA 30 PESSOAS	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 6 CHURRASCO PARA 50 PESSOAS	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
ITEM 7 COFEE BREAK PARA 30 PESSOAS	3ª classificação		
	Classificação		
	1ª classificação		
ITEM 8 COFEE BREAK PARA 50 PESSOAS	2ª classificação		
	3ª classificação		
	Classificação		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

	3ª classificação		
ITEM 9 ESPAGUETE NA CHAPA SERVIDO EM EMBALAGEM DE 40 G	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 10 HOSPEDAGEM COM APARTAMENTO SIMPLES COM CAFÉ DA MANHA SEDE	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 11 HOSPEDAGEM COM APARTAMENTO SIMPLES COMPLET COM CAFE DA MANHA ALMOCO E JANTAR	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 12 MARMITEIX	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 13 SANDUICHE DE PERNIL	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 14 TROPEIRO SERVIDO EM EMBALAGEM DE 400 G	Classificação		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº047/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jaboticatubas/MG, ____ de _____ de ____

Prefeito Municipal de Jaboticatubas_____
Signatária



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ANEXO V AO PROCESSO N° 067/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4° DA LEI N°
10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão n° 047/2018, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRA, PELO
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ANEXO VI AO PROCESSO N°067/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º
....., declara, sob as penas da lei, que, até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO VII AO PROCESSO N° 067/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ
n°....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade
n°..... e do CPF n°
....., DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ANEXO VIII AO PROCESSO N° 067/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão n° 047/2018, DECLARA expressamente que :

►concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao
que determina o subitem 7.6.3 do referido Edital;

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____